



Secretaria Administrativa

Portaria

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 1514/GDF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19/novembro/2009, do Conselho da Justiça Federal, as disposições das Resoluções nº 71, de 31/março/2009 e 152, de 06/julho/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como o estabelecido nos arts. 147 e ss. do Provimento nº 01, de 25/março/2009, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e na Resolução 004/2006, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO o previsto no art. 155, parágrafo único, do Provimento nº 01, de 25/março/2009, supracitado, e ainda a manifestação favorável de magistrados desta Seção Judiciária; **RESOLVE:**

Ar. 1º. DIVULGAR a ESCALA DE PLANTÃO a ser observada durante o FERIADO FORENSE 2017/2018, instituído pelo art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30/maio/1966, como se segue:

DATA	SECRETARIA	JUIZ(A) PLANTONISTA
20/12	7ª	ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
21/12	1ª	EMANUELA BRITO MENDONÇA SANTOS
22/12	TR	SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA
23/12	TR	RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
24/12	2ª	FLAVIO MARCONDES SOARES RODRIGUES
25/12	16ª	CRISTIANE MENDONÇA LAGE
26/12	TR	BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO
27/12	2ª	CRISTIANE MENDONÇA LAGE
28/12	3ª	GILVÂNKLIN MARQUES DE LIMA



29/12	7ª	RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES
30/12	1ª	RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES
31/12	3ª	LUÍZA CARVALHO DANTAS RÊGO
01/01	5ª	RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES
02/01	13ª	ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA NÓBREGA
03/01	5ª	GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
04/01	16ª	MANOEL MAIA DE VASCONCELOS NETO
05/01	5ª	GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
06/01	13ª	EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Art. 2º. ESTABELECE que o Plantão do Recesso 2017/2018 das Subseções Judiciárias de Campina Grande, Monteiro, Guarabira, Sousa e Patos será centralizado na Sede desta Seção Judiciária, em João Pessoa.

Parágrafo único. Cada Subseção Judiciária manterá servidores plantonistas, para recebimento dos pedidos urgentes, dirigidos àqueles juízos e encaminhamento ao Juiz Plantonista na Capital, bem como Oficiais de Justiça para eventual necessidade de cumprimento, nas Subseções, de diligências determinadas durante o plantão.

Art. 3º. DETERMINAR que, durante o plantão, serão apreciados apenas os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21/dezembro/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência, destinadas a evitar o perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção individual.

Art. 4º. DESTACAR a necessidade de **fiel observância**, por ocasião do **Recesso Forense**, da Resolução nº 04, de 16/03/2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre a **apresentação de pessoa detida em flagrante delito** para participar de **AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**.

§1º. Nas hipóteses de comunicações/auto de prisão em flagrante/ofícios de cumprimento de mandados, **recebidos até as 13 horas, a apresentação do preso pela Polícia Federal**, ao Fórum desta Sede, deverá ocorrer até as **17 horas do mesmo dia da prisão**, para realização da audiência de custódia pelo juiz plantonista, que poderá manifestar-se pela apresentação do preso em horário diverso, na mesma data.



§2º. Nas hipóteses de comunicações/auto de prisão em flagrante/ofícios de cumprimento de mandados, **recebidos após as 13 horas, a apresentação do preso pela Polícia Federal**, ao Fórum desta Sede, deverá ocorrer até as **11 horas do dia seguinte**, para realização da audiência de custódia pelo juiz plantonista subsequente, salvo se o magistrado plantonista do dia do recebimento efetivo da comunicação ocorrida após as 13 horas decidir pela apresentação do preso neste mesmo dia de plantão, procedendo às comunicações necessárias.

Art. 5º. INFORMAR os telefones para atendimento do plantão:

- **JOÃO PESSOA:** (83) 99982-3061 (Diretor de Secretaria Plantonista) e (83) 9982-3062 (Oficial de Justiça Plantonista).
- **CAMPINA GRANDE:** (83) 99971-4007 (Diretor de Secretaria Plantonista) e (83) 9971-4009 (Oficial de Justiça Plantonista).
- **MONTEIRO:** (83) 99113-1914 (Diretor de Secretaria Plantonista) e (83) 9952-0153 (Oficial de Justiça Plantonista).
- **GUARABIRA:** (83) 98117-0054 (Diretor de Secretaria Plantonista) e (83) 9113-8257 (Oficial de Justiça Plantonista).
- **PATOS:** (83) 98125-2857 (Diretor de Secretaria Plantonista) e (83) 8125-3312 (Oficial de Justiça Plantonista).
- **SOUSA:** (83) 999967-1001 (Diretor de Secretaria Plantonista).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 24/11/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.